



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 044 Quarta - Feira, 20 de Março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.472/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ijaci ficam reajustados em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), referente ao INPC acumulado do ano de 2023.

Art. 2º. O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 14 de março de 2024.

FABIANO DA SILVA Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2024-03-14 16:20:49-03'00'

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal